Câmara Municipal de Rio Largo
PROTOCOLO
Recebido em, ____/____/____
ás _____:_____ hs.

Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.791, DE 10 DE MAIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:
10/05/18
RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇAO
PORTARIA Nº 280/2018

EMENTA: ***"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 PARA INCLUSÃO DA AÇÃO CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE BAIRROS E POVOADOS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS. "***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2018 nº 1.781/2017, para a inclusão de dotações orçamentárias no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no valor total de **R$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)**, para atender despesas relativas a ***CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE BAIRROS E POVOADOS***, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FUNÇÃO	15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0007 – Nova Cidade
PROJETO	**1021 - *CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE BAIRROS E POVOADOS***
FONTE DE RECURSOS	0010 – Recursos Próprios
4490.51 – Obras e Instalações	700.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**700.000,00**

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior fica condicionada a ANULAÇÃO de dotações especificadas abaixo:

ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	**1060 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NOS RESIDENCIAIS**
FONTE DE RECURSOS	0010 – Recursos Próprios
4490.51 – Obras e Instalações	100.000,00

ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	**1061 – REVITALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES ETE/ETA – MUTIRÃO E RESIDENCIAIS**
FONTE DE RECURSOS	2100 – Demais Convênios
4490.51 – Obras e Instalações	400.000,00

ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	**1086 – OBRAS DE DRENAGEM DO TABULEIRO DO PINTO**
FONTE DE RECURSOS	2100 – Demais Convênios
4490.51 – Obras e Instalações	100.000,00

ÓRGÃO	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	**1087 – OBRAS DE DRENAGEM DA MATA DO ROLO**
FONTE DE RECURSOS	2100 – Demais Convênios
4490.51 – Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º A ação constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 201 – Lei nº1.752/2017, bem como das ações constantes do Programa 0007 – NOVA CIDADE, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura no Plano Plurianual 2018-2021 – Lei nº 1.780/2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 10 de maio de 2018.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal